



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

Lei 14.133/2021

Edital nº 23/2026

## **Aquisição**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ARES-CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**





## ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXOS

**ANEXO I** – Documentos de Habilitação Exigidos;

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO II.I** – Anexo do Termo de Referência;

**ANEXO III** – Modelo De Proposta Comercial com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;

**ANEXO IV** – Declarações Unificadas;

**ANEXO V** – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

**ANEXO VI** – Modelo de Autorização de Fornecimento

**ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação.





**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555406.421.00004475/2026-20**  
**EDITAL Nº 23/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR DO LOTE**

Interessados:	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	<b>Menor Preço</b>
Julgamento:	<b>Menor Valor por Lote</b>
Objeto:	<b>AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ARES-CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.</b>
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8386/2024; Decreto Municipal nº 8390/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	<b>DO DIA 19/05/2026 ÀS 12:00h ATÉ O DIA 01/06/2026 ÀS 08:00h</b>
Data da abertura e julgamento:	<b>01/06/2026</b>
Horário:	<b>09:00 horas (Horário de Brasília)</b>
Modo de Disputa	<b>ABERTO</b>
Local para a realização da sessão:	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	<a href="https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php">https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php</a>
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	<b>Nos termos do artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/06, Os Lotes 02, 03 e 04 são exclusivamente destinados a empresas ME/EPP/EQUIPARADAS</b>
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 174.828,28</b>





O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 MENOR VALOR POR LOTE** sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8386/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ARES-CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, conforme quantitativo e valores abaixo:

### LOTE 01 – ARES CONDICIONADOS – Ampla Concorrência

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 12.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS)  GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 2.535,21	R\$ 2.535,21
2	2	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 24.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS)	R\$ 4.969,54	R\$ 9.939,08





			GARANTIA DE 12 MESES		
3	1	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 30.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS) GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
4	5	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 36.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS) GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 10.407,76	R\$ 52.038,80
5	1	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 48.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS) GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 11.098,02	R\$ 11.098,02
6	5	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 9.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E	R\$ 2.290,12	R\$ 11.450,60





			GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS)  GARANTIA DE 12 MESES		
<b>Valor Total Estimado:</b>					<b>R\$ 94.361,71</b>

**LOTE 02 – ARQUIVO EM AÇO – Exclusivo ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	20	Unid.	<b>Arquivo em Aço, com 4 gavetas</b> ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS C/ ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPensa, FABRICADO EM CHAPA 26, RESISTENTE A 15KG POR GAVETA, ENTREGAR JÁ MONTADO.  <b>METRAGENS APROXIMADAS:</b> <b>ESTRUTURA – ALTURA:</b> 1,33m LARGURA: 0,47m PROFUNDIDADE: 0,65m  <b>GAVETAS – ALTURA:</b> 0,29m LARGURA: 0,42m GARANTIA DE 12 MESES	<b>R\$ 1.100,00</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Valor Total Estimado:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>

**LOTE 03 – CADEIRAS - Exclusivo ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	34	Unid.	<b>Cadeira tipo presidente, reforçada, com rodízio, com montagem</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO REAL SUPORTADO: 120 KG, CLASSIFICAÇÃO: PRESIDENTE ESTRUTURA RECLINÁVEL (RELAX): SIM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: EM COURO SINTÉTICO COR: PRETO	<b>R\$ 850,00</b>	<b>R\$ 28.900,00</b>





			MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 120 CM, LARGURA: 58 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, ALTURA ENCOSTO: 60 CM, LARGURA ENCOSTO: 40 CM, LARGURA ASSENTO: 45 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 45 CM, ALTURA CHÃO/ASSENTO MÍNIMA E MÁXIMA: 40-50 CM GARANTIA DE 12 MESES		
9	33	Unid.	<b>Cadeira tipo secretária, pé palito, sem braço, com montagem</b> CADEIRA FIXA MONTADA SOB BASE PALITO COM ENCOSTO FIXO SEM BRACOS ASSENTO E ENCOSTO MODELO SECRETARIA FABRICADOS COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE (45), SUPORTA 120 KG OU SUPERIOR. REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETA GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 194,50	R\$ 6.418,50
10	2	Unid.	<b>Longarina de 4 lugares, com montagem</b> LONGARINA, 4 LUGARES, FIXA, SEM BRAÇOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1,00 CM, LARGURA 2,40 CM, PROFUNDIDADE 0,60 CM. CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. GARANTIA 12 MESES	R\$ 945,25	R\$ 1.890,50
<b>Valor Total Estimado:</b>					<b>R\$ 37.209,00</b>

**LOTE 04: MESAS - Exclusivo ME/EPP**

**Observação:** Para esses itens, deverá ser observado pelos licitantes o projeto anexado ao presente termo, o qual delimita perfeitamente as medidas necessárias.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	Unid.	<b>Mesa tipo M1, com montagem</b> MESA PARA ESCRITÓRIO CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 0,80 METROS, PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 493,50	R\$ 493,50





12	1	Unid.	<b>Mesa tipo M10, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 METROS, PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM.</b> GARANTIA DE 12 MESES	<b>R\$ 453,99</b>	<b>R\$ 453,99</b>
13	1	Unid.	<b>Mesa tipo M11, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90 X 0,60 METROS, PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM.</b> GARANTIA DE 12 MESES	<b>R\$ 905,00</b>	<b>R\$ 905,00</b>
14	2	Unid.	<b>Mesa tipo M2 e M9, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,60 METROS, PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM.</b> GARANTIA DE 12 MESES	<b>R\$ 614,95</b>	<b>R\$ 1.229,90</b>
15	1	Unid.	<b>Mesa tipo M3, com montagem</b> <b>MESA PARA REUNIÃO OVAL CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,90 METROS, PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM.</b> GARANTIA DE 12 MESES	<b>R\$ 1.356,30</b>	<b>R\$ 1.356,30</b>
16	1	Unid.	<b>Mesa tipo M4, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,44 METROS, PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM.</b> GARANTIA DE 12 MESES	<b>R\$ 799,00</b>	<b>R\$ 799,00</b>
17	6	Unid.	<b>Mesa tipo M5, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 METROS, PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM.</b> GARANTIA DE 12 MESES	<b>R\$ 440,00</b>	<b>R\$ 2.640,00</b>
18	2	Unid.	<b>Mesa tipo M6, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, MEDINDO</b>	<b>R\$ 460,00</b>	<b>R\$ 920,00</b>





			<b>APROXIMADAMENTE 1,40 X 0,65 METROS, PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM.</b> GARANTIA DE 12 MESES		
19	2	Unid.	<b>Mesa tipo M7, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO "ILHA" COM QUATRO LUGARES, COM DIVISÓRIA, CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 X 0,60 METROS CADA ESTAÇÃO DE TRABALHO, E 2,60 X 1,20 METROS A PEÇA COMPLETA, PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM.</b> GARANTIA DE 12 MESES	<b>R\$ 2.720,00</b>	<b>R\$ 5.440,00</b>
20	12	Unid.	<b>Mesa tipo M8, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,60 METROS, PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM.</b> GARANTIA DE 12 MESES	<b>R\$ 584,99</b>	<b>R\$ 7.019,88</b>
<b>Valor Total Estimado:</b>					<b>R\$ 21.257,57</b>

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.2.1.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

**2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante no mesmo item.**

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou





ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.9.** O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,





inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12.** O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.14.** A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.15.** Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

**2.16.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

**2.16.1.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

**2.16.2.** Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

**a)** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

**b)** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

**2.16.3** A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**2.16.4.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**2.16.5.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**2.16.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.16.2 "a", que deverá prever:





**2.16.6.1.** Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

**2.16.6.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

**2.16.6.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

**2.16.6.4.** Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

**2.16.6.5.** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

**2.16.6.6.** Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

**2.16.7.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





**3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**4.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**4.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**4.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;





**4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

**4.5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**4.5.3.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**4.5.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

**4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.8.** A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

**4.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**4.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 4.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**4.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 4.8.1 e 4.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**4.8.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 4.8.1. e 4.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**4.9.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**4.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.





- 4.10.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.5.
- 4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 4.12.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.13.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 4.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;
- 4.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances; **4.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.18.** Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);
- 4.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.'
- 4.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





- 4.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.24.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.25.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.26.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.27.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.29.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.30.** Empresas brasileiras;
- 4.31.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.32.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.33.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.34.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.35.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.36.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.37.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





**4.38.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**4.39.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO**

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**5.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**5.2.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

**5.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**5.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**5.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





**5.8.** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos previstos neste Edital (ANEXO I), são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.2.** Os documentos de Habilitação (ANEXO I), deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 30 (trinta) minutos. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas





assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**6.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.8.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**6.8.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**6.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**6.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**6.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.13.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

**6.14.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.15.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando solicitados.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**





**7.1.** Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

**7.2.** O prazo de convocação de que trata o subitem 7.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**7.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

**7.6.** Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**7.7.** A negociação de que trata o inciso II do subitem 7.5 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista em lei.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





- 8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** fraudar a licitação
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).





- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.
- 11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1.** **ANEXO I** – Documentos de Habilitação Exigidos;
- 11.11.2.** **ANEXO II** – Termo de Referência;
- 11.11.3.** **ANEXO II.I** – Anexo do Termo de Referência;
- 11.11.4.** **ANEXO III** – Modelo De Proposta Comercial com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- 11.11.5.** **ANEXO IV** – Declarações Unificadas;
- 11.11.6.** **ANEXO V** – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 11.11.7.** **ANEXO VI** – Minuta da Autorização de Fornecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**11.11.8. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.**

Ubatuba, na data da assinatura digital.

**Odirley Gil de Souza**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Annibal José Bastos Pereira**  
**Secretário Adjunto de Administração**

**Fabício Costa Lima**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Convênios**

**Maria Olívia Torres do Valle**  
**Secretária Adjunta de Planejamento e Convênios**





## ANEXO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

### 1. DA REGULARIDADE JURÍDICA A SER APRESENTADA:

- 1.1** Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
- 1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 1.3** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 1.4** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 1.5** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 2.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.
- 2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 2.5** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 2.7** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação do Art. 68, inciso I, da Lei 14.133/2021);





**2.8 Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação**, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do Link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

**2.8.1 . As empresas enquadradas como ME ou EPP são desobrigadas de apresentar a certidão de regularidade de percentual de vagas para aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, e 2006.**

**2.9 Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação**, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025);

### **3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**3.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **4. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**4.1** Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - **ANEXO III**;

**4.2** Declarações Unificadas – **ANEXO IV**;

**4.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - **ANEXO V**;



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ARES-CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

- Natureza do Objeto: Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- Do Prazo: Garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos e mobiliário, bem como, para a instalação e montagem.
- Quantitativos: Os quantitativos para esta aquisição são os seguintes:

**LOTE 1 – AR CONDICIONADO – Ampla Concorrência**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 12.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS)  GARANTIA DE 12 MESES
2	2	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 24.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS)  GARANTIA DE 12 MESES
3	1	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 30.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS)  GARANTIA DE 12 MESES





4	5	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 36.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS)  GARANTIA DE 12 MESES
5	1	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 48.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS)  GARANTIA DE 12 MESES
6	5	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 9.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS)  GARANTIA DE 12 MESES

**LOTE 02 – ARQUIVO EM AÇO – Exclusivo ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
7	20	Unid.	<b>Arquivo em Aço, com 4 gavetas</b> ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS C/ ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPensa, FABRICADO EM CHAPA 26, RESISTENTE A 15KG POR GAVETA, ENTREGAR JÁ MONTADO.  <b>METRAGENS APROXIMADAS:</b> <b>ESTRUTURA – ALTURA:</b> 1,33m LARGURA: 0,47m PROFUNDIDADE: 0,65m  <b>GAVETAS – ALTURA:</b> 0,29m





			LARGURA: 0,42m GARANTIA DE 12 MESES
--	--	--	--

**LOTE 03 – CADEIRAS - Exclusivo ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
8	34	Unid.	<b>Cadeira tipo presidente, reforçada, com rodízio, com montagem</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO REAL SUPOSTADO: 120 KG, CLASSIFICAÇÃO: PRESIDENTE ESTRUTURA RECLINÁVEL (RELAX): SIM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: EM COURO SINTÉTICO COR: PRETO MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 120 CM, LARGURA: 58 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, ALTURA ENCOSTO: 60 CM, LARGURA ENCOSTO: 40 CM, LARGURA ASSENTO: 45 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 45 CM, ALTURA CHÃO/ASSENTO MÍNIMA E MÁXIMA: 40-50 CM GARANTIA DE 12 MESES
9	33	Unid.	<b>Cadeira tipo secretária, pé palito, sem braço, com montagem</b> CADEIRA FIXA MONTADA SOB BASE PALITO COM ENCOSTO FIXO SEM BRACOS ASSENTO E ENCOSTO MODELO SECRETARIA FABRICADOS COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE (45), SUPORTA 120 KG OU SUPERIOR. REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETA GARANTIA DE 12 MESES
10	2	Unid.	<b>Longarina de 4 lugares, com montagem</b> LONGARINA, 4 LUGARES, FIXA, SEM BRAÇOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1,00 CM, LARGURA 2,40 CM, PROFUNDIDADE 0,60 CM. CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. GARANTIA 12 MESES

**LOTE 04: MESAS - Exclusivo ME/EPP**



**\*Observação: Para esses itens, deverá ser observado pelos licitantes o projeto anexado ao presente termo, o qual delimita perfeitamente as medidas necessárias.**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
11	1	Unid.	<b>Mesa tipo M1, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b> CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 0,80 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES
12	1	Unid.	<b>Mesa tipo M10, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM L</b> , CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES
13	1	Unid.	<b>Mesa tipo M11, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM L</b> , CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90 X 0,60 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES
14	2	Unid.	<b>Mesa tipo M2 e M9, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM L</b> , CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,60 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES
15	1	Unid.	<b>Mesa tipo M3, com montagem</b> <b>MESA PARA REUNIÃO OVAL</b> CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,90 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES
16	1	Unid.	<b>Mesa tipo M4, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM L</b> , CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,44 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES
17	6	Unid.	<b>Mesa tipo M5, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b> CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM.





			GARANTIA DE 12 MESES
18	2	Unid.	<b>Mesa tipo M6, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b> CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 X 0,65 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES
19	2	Unid.	<b>Mesa tipo M7, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO "ILHA" COM QUATRO LUGARES, COM DIVISÓRIA</b> , CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 X 0,60 METROS CADA ESTAÇÃO DE TRABALHO, E 2,60 X 1,20 METROS A PEÇA COMPLETA</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES
20	12	Unid.	<b>Mesa tipo M8, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b> CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,60 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES

As especificações técnicas encontram-se acima. **Por metragem aproximada entendem-se aquelas que possuam variação de até no máximo 5% da metragem prevista.**

- Justificativa da Quantidade Estimada Requerida: A quantidade de itens foi apurada baseada nas necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Administração e de Planejamento, com o fim de sanar os equipamentos obsoletos e/ou a falta de equipamentos. A memória de cálculo encontra-se no anexo ao Estudo Técnico Preliminar.
- Prazo do Contrato: O prazo de vigência da contratação é da data do envio da autorização de fornecimento à CONTRATADA, até a entrega e recebimento definitivo dos itens, com possibilidade de prorrogação, à critério da Administração. O contrato vigorará até a efetiva entrega sendo que, em caso de necessidade de ativação da garantia dos produtos, a empresa também deverá se responsabilizar por tal, vinculando-se durante ao prazo aqui estabelecido.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A sede da Secretaria Municipal de Administração vem passando por reformas estruturais, visto a impossibilidade de permanência dos servidores e manutenção dos atendimentos, visto que a estrutura até então existente encontrava-se já depreciada pelo tempo, e com risco de quedas.

Portanto, os servidores e as atividades da secretaria foram realocados para outro prédio, de maneira transitória, até a reforma da sua sede.





Dentro da sede, funcionam as Diretorias de Logística e Suprimentos (Setores de Licitações e Contratos, Compras, entre outros), Recursos Humanos (com a convocação de novos servidores, atendimentos relacionados a vida funcional dos servidores, entre outros).

Além disso, também no mesmo espaço, funcionava a Secretaria Municipal de Planejamento, de forma que também fora realocada pela mesma razão.

Nesse meio tempo, ocorreram fortes chuvas, de modo que o novo ambiente a que foram realocados os servidores (prédio transitório), sofreu com alagamentos de pequeno porte, visto alguns problemas estruturais pontuais que só puderam ser constatados com a efetiva chuva, fato que gerou danos patrimoniais em algum dos móveis existentes, sendo que, em nova mudança, eles não suportariam.

Além disso, não há sequer lastro da última vez em que fora realizada a troca do mobiliário da Secretaria, contando os servidores atualmente com cadeiras com risco de queda, mesas e estantes danificadas, de forma que a substituição desses mobiliários não é só necessária, como questão de saúde ocupacional, visto serem integrantes de equipamentos de EPI para os servidores da área administrativa.

Quanto a Secretaria de Planejamento, por ser recém-criada, necessita de climatização adequada para seu funcionamento. Portanto, para ambas as secretarias, há extrema necessidade de climatização adequada ao novo espaço, para que a saúde dos servidores e dos jurisdicionados seja preservada, considerando as fortes ondas de calor deste litoral.

Desse modo, é necessário a entrega e disponibilização pelo Poder Público de mobiliário adequado para equipar os setores das Secretarias de Administração e do Planejamento, para que os servidores possam contar com, ao menos, o mínimo da adequação de seu espaço de trabalho, e para que possa atender aos jurisdicionados, os quais se beneficiam direta e indiretamente da estrutura do espaço.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **MOBILIÁRIO:**

**Alinhamento Estratégico e Normativo** A solução proposta foi dimensionada para garantir a adequação dos postos de trabalho às normas vigentes de saúde e segurança do trabalhador, com estrita observância à **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17)** do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às normas técnicas da ABNT aplicáveis a móveis corporativos. O atendimento a esses parâmetros é fundamental para mitigar riscos de doenças ocupacionais, promover o bem-estar físico e, conseqüentemente, elevar a produtividade e a eficiência dos servidores no exercício de suas funções administrativas.

**Composição da Solução** A solução completa é integrada pelos seguintes elementos essenciais:

- **Mesas de Trabalho:** Estruturas projetadas para suportar equipamentos de informática e rotinas de escritório, dotadas de tampos resistentes (MDF/MDP), sistema de calhas para passagem e organização de cabeamento, e dimensões que respeitem as zonas de alcance ergonômico.





- **Cadeiras Ergonômicas:** Assentos giratórios para uso contínuo, equipados com mecanismos de múltiplos ajustes (regulagem de altura do assento, inclinação do encosto, apoio lombar e regulagem de braços), espaldar adequado e rodízios compatíveis com o tipo de piso do órgão, garantindo suporte postural dinâmico.
- **Armários-Arquivo:** Compartimentos físicos (em aço ou madeira, conforme especificação detalhada) destinados à guarda segura, organizada e acessível de documentos físicos, processos e materiais de expediente, otimizando o uso do espaço físico nos ambientes de trabalho.

**Sustentabilidade e Ciclo de Vida** A aquisição pauta-se no princípio do desenvolvimento nacional sustentável e na busca pelo melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens. Para tanto, a solução exige mobiliário de alta durabilidade e resistência, fabricado com materiais de baixo impacto ambiental (como madeira de reflorestamento certificada) e suportado por garantias de fábrica e assistência técnica eficientes, reduzindo a necessidade de manutenções precoces ou novas contratações em curto prazo.

**Entrega e Montagem** A solução engloba não apenas o fornecimento dos bens, mas também o transporte, a montagem, a instalação e a alocação dos móveis nos locais de destino indicados pela Administração, entregando os ambientes de trabalho prontos para o uso imediato e recolhendo todos os resíduos provenientes das embalagens, em conformidade com as exigências de logística reversa.

## AR CONDICIONADO

Já a solução para a aquisição e instalação de ar condicionado, está dividida em dois eixos principais que se complementam para a entrega do ambiente pronto para uso:

### 1. Climatização e Conforto Térmico:

- **Aquisição de Condicionadores de Ar (Tipo Split):** Equipamentos com tecnologia *Inverter* para otimização do consumo energético e baixo nível de ruído.
- **Instalação Especializada:** Inclui o fornecimento de materiais (tubulações de cobre, isolamento térmico, cabos de comando) e serviços de infraestrutura (instalação de drenos e suportes), garantindo a garantia de fábrica dos equipamentos.

### 2. Mobiliário e Ergonomia:

- **Postos de Trabalho (Mesas e Cadeiras):** Seleção de itens que atendam às normas de ergonomia (NR-17), visando a saúde ocupacional.
- **Armazenamento (Armários):** Soluções para organização documental e de materiais.
- **Montagem e Logística:** Serviço de montagem *in loco* realizado por equipe técnica, com a devida disposição final de embalagens e resíduos.

### Ciclo de Vida e Sustentabilidade:

Em observância ao **Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021**, a solução considera o ciclo de vida do objeto:

- **Manutenção:** Preferência por equipamentos com ampla rede de assistência técnica.
- **Eficiência:** Exigência de classificação energética "A" para os condicionadores de ar, reduzindo custos operacionais de longo prazo.





- **Destinação Final:** Previsão de logística reversa para embalagens de grande porte no ato da montagem.

### **Justificativa da Entrega Conjunta (Aquisição + Montagem/Instalação):**

A opção por contratar o fornecimento junto com a instalação/montagem justifica-se pela **segregação de responsabilidades**. Ao atribuir ao fornecedor a responsabilidade pela entrega do bem "pronto para uso", a Administração evita conflitos de garantia entre o fabricante e o instalador, além de assegurar que o mobiliário seja montado seguindo rigorosamente os padrões de segurança do fabricante, sendo possível estabelecer a subcontratação como possibilidade aos fornecedores. Além disso, evita-se que os equipamentos e mobiliários fiquem sem utilização, aguardando a montagem, por tempo superior ao necessário e adequado, comprometendo não só a garantia do item, como também o seu correto funcionamento.

- **Garantia:**

Os itens que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos anteriores.

Uma vez notificada, a contratada realizará a substituição dos itens que apresentarem defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio e recebimento da notificação.

O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

O custo referente ao transporte será de responsabilidade da contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato e/ou edital, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de algumas de suas condições mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **Fluxo de Recebimento da Solução:**

O processo de aceitação da solução seguirá o rito abaixo para garantir a conformidade com o ETP:

1. **Recebimento Provisório:** Conferência quantitativa e integridade física dos volumes.
2. **Execução do Serviço:** Instalação dos equipamentos e montagem do mobiliário.
3. **Inspeção Técnica:** Verificação do funcionamento (testes de carga térmica e drenagem) e ergonomia.
4. **Recebimento Definitivo:** Assinatura do termo após confirmação da conformidade técnica e funcional.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os equipamentos deverão ser novos, em primeiro uso, e poderão conter aspectos básicos, visto que as atividades desempenhadas por esta Secretaria não têm aspecto complexo que demande a obtenção de equipamentos mais avançados, de modo a também atender ao princípio da economicidade.

Além disso, **considerando que há planta do novo espaço da Secretaria, e considerando as divisões já realizadas, faz-se necessário que a metragem seja respeitada, de**





forma que, sem a observância de tal exigência, os espaços já planejados podem não comportar o mobiliário. Desse modo, **será estabelecido limitação de metragem dos móveis, para a correta acomodação no espaço já planejado.**

Deverão apresentar garantia mínima ao padrão de mercado, e ofertar as especificações a serem estabelecidas.

Os itens a serem disponibilizados também deverão observar os seguintes requisitos:

- a. Os equipamentos não poderão estar descontinuados no catálogo do fabricante para o mercado brasileiro;
- b. A empresa deverá fornecer os itens ou prestar o serviço em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas por esta Secretaria;
- c. Os itens fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- d. Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável.
- e. A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento, entrega do bem na localidade informada e instalação.

#### **Requisitos de Entrega e Instalação (Imediata):**

- **Prazos:** A entrega dos bens e a respectiva instalação/montagem deverão ocorrer de forma imediata (conforme cronograma definido no Termo de Referência), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- **Localização:** Os itens deverão ser entregues e instalados diretamente nos locais de destino indicados, sob responsabilidade total da contratada (frete, descarga e movimentação interna).
- **Prontidão Operacional:** A entrega só será considerada efetivada após a verificação do pleno funcionamento dos condicionadores de ar e a conferência da estabilidade e alinhamento do mobiliário montado.

#### **Requisitos de Qualidade e Conformidade:**

- **Ar Condicionado:** Devem possuir certificação do INMETRO (Selo Procel Classe A) e utilizar gases refrigerantes ecologicamente corretos (R-32 ou R-410A), que não agredem a camada de ozônio.
- **Mobiliário:** Devem atender às normas da ABNT aplicáveis e, especificamente para as cadeiras, aos parâmetros da **NR-17 (Ergonomia)**, comprovados mediante laudo técnico ou certificação do fabricante.
- **Instalação Técnica:** A instalação dos splits deve ser realizada por profissionais capacitados, seguindo as orientações do manual do fabricante para não haver perda da garantia de fábrica.

#### **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica:**

Em conformidade com as práticas de mercado e a necessidade de continuidade do serviço público:





- **Período de Garantia:** A contratada deverá oferecer garantia integral (peças e mão de obra) por período não inferior ao praticado pelo mercado (12 meses para mobiliário e 12 meses para compressores de ar condicionado).
- **Assistência Técnica:** Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá garantir o atendimento para reparos no local da instalação ou a substituição do bem em caso de vício oculto, dentro de um prazo máximo de resposta (5 dias úteis).

#### Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:

- **Logística Reversa:** A contratada será responsável pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de todas as embalagens (papelão, plásticos, isopores) e restos de materiais (sobras de tubulação e fiação) gerados durante a montagem e instalação.
- **Madeira:** Todo o mobiliário que utilize madeira ou seus derivados (MDP) deve provir de manejo florestal sustentável ou reflorestamento, comprovado por certificação (FSC ou similar) ou Documento de Origem Florestal (DOF).

As empresas licitantes, para ser consideradas habilitadas, deverão apresentar os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido nos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021.

**Para fins de classificação, o interessado, quando convocado, deverá apresentar documentação comprobatória (catálogo)** para verificação de atendimento inequívoco de conformidade ao edital. A descrição do produto a ser ofertado deverá ser documento do fabricante ou referência on-line específica para modelo, não sendo aceito apenas a transcrição das especificações descritas na presente especificação técnica, ou catálogo geral de família de equipamentos.

**A instalação e montagem deverá ocorrer em período não superior à 05 (cinco) dias úteis da data da entrega, considerando o prazo de garantia do bem, bem como, a ausência de local para armazenamento dos itens desmontados.**

#### Obrigações Específicas da Instalação

**A instalação deverá contemplar todo o material necessário** (tubos de cobre isolados, cabos de comando, dreno, suportes metálicos com pintura anticorrosiva e carga de gás adicional, se necessário).

**Quaisquer danos causados à estrutura do edifício** (furos em vigas, danos à pintura ou forro) **durante a instalação serão de inteira responsabilidade da Contratada**, que deverá promover o reparo imediato às suas expensas.

Garantia de Originalidade: Todos os produtos deverão ser novos, originais do fabricante e sem uso prévio.

#### Da Visita Técnica:





Faculta-se aos licitantes a realização de vistoria técnica nas dependências do órgão para avaliar as condições das instalações elétricas e os locais de fixação das unidades evaporadoras e condensadoras.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, assumindo todos os riscos e custos decorrentes de eventuais dificuldades técnicas que poderiam ter sido constatadas na visita.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Condições de recebimento:**

Os insumos, objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Autorização de Fornecimento;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- Modelo e/ou lote visíveis nas notas fiscais.
- Para o item 1 será obrigatória constar na nota fiscal o número de série dos equipamentos, para fins de garantia junto ao fabricante.

### **Dos prazos e locais de entrega**

- Entrega em até 10 (dez) dias úteis a partir data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- O **endereço de Entrega e Instalação/Montagem** para os itens é na **Secretaria Municipal de Administração**, cujo endereço é na Avenida Dona Maria Alves, nº 865 – Centro. **Tanto para a entrega quanto para a instalação, a empresa deverá avisar previamente a data e horário** da entrega/instalação e/ou montagem, cuja comunicação deverá ser feita **ao setor de Almoxarifado Central da SMA** através dos contatos [almoxarifado@ubatuba.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@ubatuba.sp.gov.br) e (12) 3834-1099/1098, **com antecedência não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.**
- **A instalação e/ou montagem deverá ocorrer em período não superior à 05 (cinco) dias úteis da data da entrega.**

### **Resultados esperados**

- Atendimento das especificações detalhadas conforme o presente Termo de Referência;
- Tendo cada equipamento sua finalidade específica, os resultados esperados ocorrerão imediatamente ao início do uso.
- O item poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, a suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **Regras Gerais:**





- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e eventualmente aplicar sanções.

### Da Fiscalização do Contrato

- O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos dos incisos do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
- O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
- O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





- O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### Da Gestão do Contrato

- O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
- O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

#### Do Contratante

- A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar À **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

#### Da Contratada





- A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;
- Manter durante toda a execução da CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da CONTRATO;
- A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **CONTRATADA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- No preço deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- Todos os tributos incidentes sobre o objeto da CONTRATO, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, por meio de empenhos/autorização de fornecimento, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo (a) ordenador (a) de despesa da pasta solicitante.

O pagamento será realizado, respeitado a ordem cronológica estabelecida, em 30 (trinta) dias. Poderá ser realizado em prazo superior caso existam pagamentos a serem realizados anteriores em virtude da ordem cronológica estabelecida pelo setor fazendário.

Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência bancária em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar o banco, agência e número de conta em sua proposta;





A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, situado no endereço Rua Dona Maria Alves, 865 – Centro, CNPJ nº 46.482.857/001-96 e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do CONTRATO DE FORNECIMENTO, processo e dados bancários para fim de pagamento, e ainda discriminar na NF.

Se no ato da conclusão da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), a nota fiscal/fatura não for aceita pela solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção será feita pela proposta mais vantajosa, com o tipo de julgamento menor valor por lote, via Pregão Eletrônico.

Os licitantes deverão apresentar de **manual técnico do fabricante com descrição detalhada dos itens se faz necessária para avaliação eficiente das propostas**, conforme critérios classificatórios estabelecidos.

Os licitantes vencedores deverão enviar o manual técnico do fabricante do produto após a fase de lances, no período a critério do agente de contratação.

A proposta e o manual técnico deverão informar de forma inequívoca marca e modelo do item ofertado, permitindo a avaliação e identificação de conformidade, não sendo aceito que conste apenas a transcrição dos termos constantes do edital.

O manual técnico será avaliado pelo fiscal designado pelas Secretarias, com base no atendimento às especificações dos itens descritos neste Termo de Referência. Caso não atenda as especificações, o licitante será desclassificado.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

A pesquisa prévia para apuração de existência orçamentária encontra-se anexa, entretanto, os valores para fins de estimativa para publicação da licitação serão apurados e balizados pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao princípio da segregação das funções.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária indicada nas solicitações de compras das Secretarias de Administração e de Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**Odirley Gil de Souza**  
**Secretário Municipal de Administração**

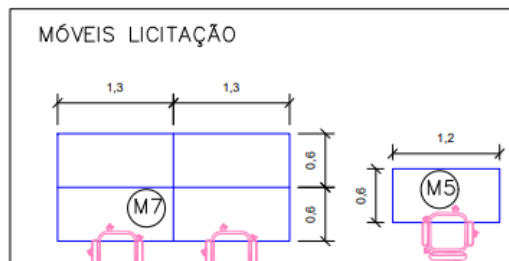
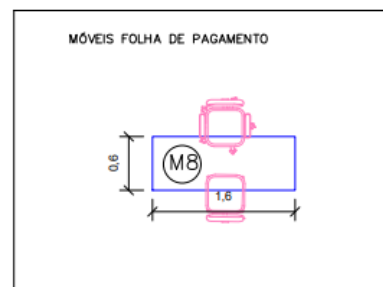
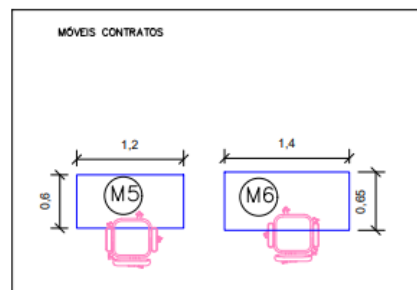
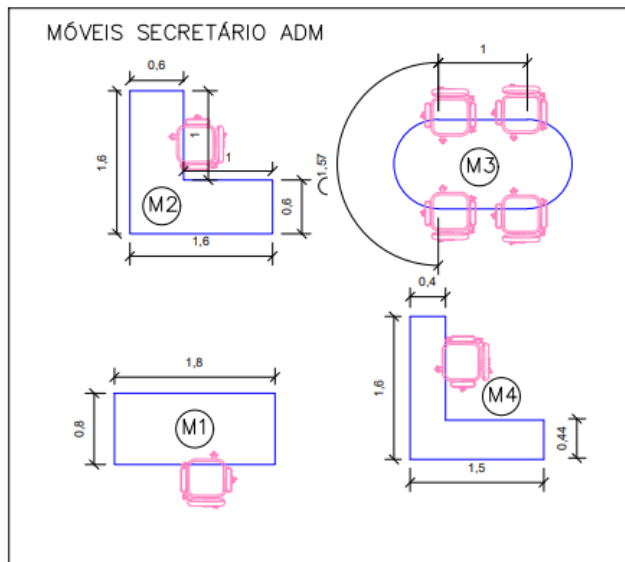
**Annibal José Bastos Pereira**  
**Secretário Adjunto de Administração**

**Fabício Costa Lima**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Convênios**

**Maria Olívia Torres do Valle**  
**Secretária Adjunta de Planejamento e Convênios**

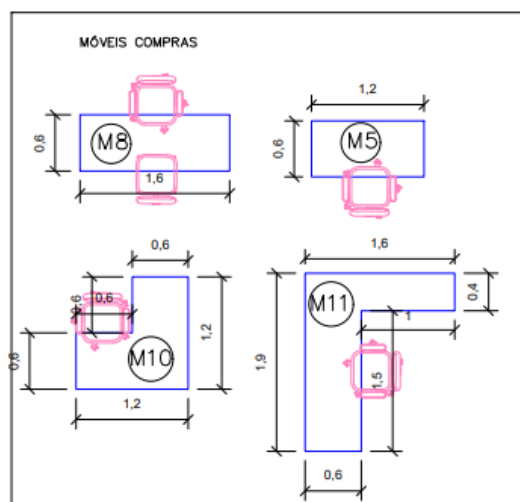
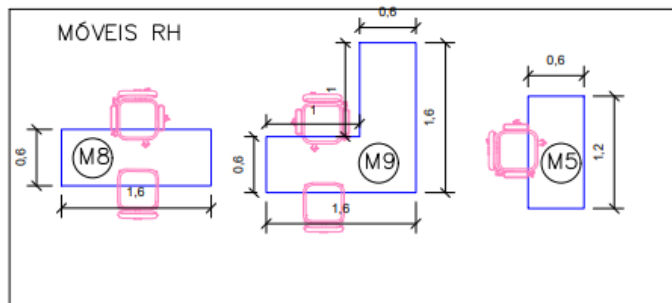


## ANEXO II.I – (PROJETO)





MODELO	QUANT.
M1	1
M2	1
M3	1
M4	1
M5	6
M6	2
M7	2
M8	12
M9	1
M10	1
M11	1





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ARES-CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fax ( )	E-Mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

**LOTE 01 – ARES CONDICIONADOS – Ampla Concorrência**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	<p><b>Ar Condicionado tipo Split, 12.000 btus, com instalação</b></p> <p>MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b>, SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS)</p> <p>GARANTIA DE 12 MESES</p>		R\$	R\$
2	2	Unid.	<p><b>Ar Condicionado tipo Split, 24.000 btus, com instalação</b></p> <p>MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b>, SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS)</p>		R\$	R\$





			GARANTIA DE 12 MESES			
3	1	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 30.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS) GARANTIA DE 12 MESES		R\$	R\$
4	5	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 36.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS) GARANTIA DE 12 MESES		R\$	R\$
5	1	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 48.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS) GARANTIA DE 12 MESES		R\$	R\$
6	5	Unid.	<b>Ar Condicionado tipo Split, 9.000 btus, com instalação</b> MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO		R\$	R\$





			DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, <b>VOLTAGEM DE 220 V</b> , SELO ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 12 (DOZE MESES), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R410A OU R-32; MEDIDA EVAPORADORA (INT.); COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS)  GARANTIA DE 12 MESES			
<b>Valor Total Estimado:</b>						R\$ -

**LOTE 02 – ARQUIVO EM AÇO – Exclusivo ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	20	Unid.	<b>Arquivo em Aço, com 4 gavetas</b> ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS C/ ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPensa, FABRICADO EM CHAPA 26, RESISTENTE A 15KG POR GAVETA, ENTREGAR JÁ MONTADO.  <b>METRAGENS APROXIMADAS:</b> <b>ESTRUTURA</b> – ALTURA: 1,33m LARGURA: 0,47m PROFUNDIDADE: 0,65m  <b>GAVETAS</b> – ALTURA: 0,29m LARGURA: 0,42m GARANTIA DE 12 MESES		R\$	R\$
<b>Valor Total Estimado:</b>						R\$ -

**LOTE 03 – CADEIRAS - Exclusivo ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	34	Unid.	<b>Cadeira tipo presidente, reforçada, com rodízio, com montagem</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO REAL SUPORTADO: 120 KG, CLASSIFICAÇÃO: PRESIDENTE ESTRUTURA RECLINÁVEL (RELAX): SIM		R\$	R\$





			REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: EM COURO SINTÉTICO COR: PRETO MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 120 CM, LARGURA: 58 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, ALTURA ENCOSTO: 60 CM, LARGURA ENCOSTO: 40 CM, LARGURA ASSENTO: 45 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 45 CM, ALTURA CHÃO/ASSENTO MÍNIMA E MÁXIMA: 40-50 CM GARANTIA DE 12 MESES			
9	33	Unid.	<b>Cadeira tipo secretária, pé palito, sem braço, com montagem</b> CADEIRA FIXA MONTADA SOB BASE PALITO COM ENCOSTO FIXO SEM BRACOS ASSENTO E ENCOSTO MODELO SECRETARIA FABRICADOS COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE (45), SUPORTA 120 KG OU SUPERIOR. REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETA GARANTIA DE 12 MESES		R\$	R\$
10	2	Unid.	<b>Longarina de 4 lugares, com montagem</b> LONGARINA, 4 LUGARES, FIXA, SEM BRAÇOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1,00 CM, LARGURA 2,40 CM, PROFUNDIDADE 0,60 CM. CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. GARANTIA 12 MESES		R\$	R\$
<b>Valor Total Estimado:</b>						R\$

**LOTE 04: MESAS - Exclusivo ME/EPP**

**Observação:** Para esses itens, deverá ser observado pelos licitantes o projeto anexado ao presente termo, o qual delimita perfeitamente as medidas necessárias.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	Unid.	<b>Mesa tipo M1, com montagem</b>		R\$	R\$





			<b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b> CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 0,80 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES			
12	1	Unid.	<b>Mesa tipo M10, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM L</b> , CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES		R\$	R\$
13	1	Unid.	<b>Mesa tipo M11, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM L</b> , CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90 X 0,60 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES		R\$	R\$
14	2	Unid.	<b>Mesa tipo M2 e M9, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM L</b> , CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,60 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES		R\$	R\$
15	1	Unid.	<b>Mesa tipo M3, com montagem</b> <b>MESA PARA REUNIÃO OVAL</b> CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,90 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES		R\$	R\$
16	1	Unid.	<b>Mesa tipo M4, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM L</b> , CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,44 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES		R\$	R\$
17	6	Unid.	<b>Mesa tipo M5, com montagem</b> <b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b> CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 METROS</b> , PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM.		R\$	R\$





			GARANTIA DE 12 MESES			
18	2	Unid.	<b>Mesa tipo M6, com montagem</b> MESA PARA ESCRITÓRIO CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 X 0,65 METROS, PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES		R\$	R\$
19	2	Unid.	<b>Mesa tipo M7, com montagem</b> MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO "ILHA" COM QUATRO LUGARES, COM DIVISÓRIA, CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 X 0,60 METROS CADA ESTAÇÃO DE TRABALHO, E 2,60 X 1,20 METROS A PEÇA COMPLETA, PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES		R\$	R\$
20	12	Unid.	<b>Mesa tipo M8, com montagem</b> MESA PARA ESCRITÓRIO CONFECCIONADA 100% EM MDP, COR BRANCA, COM 02 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,60 METROS, PLACA COM ESPESSURA DE 18 MM. GARANTIA DE 12 MESES		R\$	R\$
<b>Valor Total Estimado:</b>						R\$

- **Valor Global da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 dias após a apresentação.
- **Prazo de Fornecimento:** Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;

- Ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-Nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

---

**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026**

..... inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....**DECLARA**, sob as penas da lei que:

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS Art.63, inc. IV  
Lei Federal 14.133/2021**

O devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Que a empresa sobredita, interessada em arrematar o objeto do pregão em referência, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME  
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da licitação sobredita, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:





- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; **IV** – No tocante a licitações e contratos:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Que o licitante sobredito interessado em participar do pregão acima descrito, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Não existe no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(Local e data )

---

**Nome do Representante Legal e Assinatura**



**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026**

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., CPF ..... visando a participação no Pregão Eletrônico n° 11/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n° 123/06, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

(Local e data )

---

**Nome do Representante Legal e Assinatura**





**ANEXO VI  
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS A.F - x/xxxx**  
**Data: XXXXX N° Processo xxxxxx Ano Processo xxxxxx**

<b>MODALIDADE:</b> XXXX	<b>CONTRATO</b> xxxxxxx	<b>VIGENCIA</b> xxxxxx
<b>ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS xxxxxx</b>		
<b>SOLICITAÇÃO: XXXX – SECRETARIA Municipal xxxxxx</b>		
<b>Ata: xxxxxx – vigência: xxxxx</b>		
<b>Fornecedor xxxxxx</b>		
<b>Contato xxxxxx</b>		
<b>CNPJ xxxxxx</b>		
<b>ENDEREÇO xxxxxx</b>	<b>FONE xxxxxx</b>	<b>Nº xxxxxx</b>
<b>BAIRRO xxxxxx</b>	<b>E-MAIL xxxxxx</b>	<b>FAX xxxxxx</b>
<b>INSC ESTADUAL xxxxxx</b>	<b>CONTAS xxxxxx</b>	<b>INSC MUNICIPAL xxxxxx</b>

ITEM	MATERIAL	COD. ANT.	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxx	xxxxxx	

**VALOR TOTAL: xxxxxx**

**OBJETO xxxxxx**

**PRAZO DE ENTREGA xxxxxx**

**LOCAL DE ENTREGA xxxxxx**

**PRAZO DE PAGAMENTO xxxxxx**



**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 08/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ARES-CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, na data da assinatura digital.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO**

**Cargo: PREFEITA MUNICIPAL**

**CPF: XX.XXX.XXX-XX**





**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Odirley Gil de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Annibal José Bastos Pereira

Cargo: Secretário Adjunto de Administração

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Fabrício Costa Lima

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Convênios

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**





**Nome:** Maria Olívia Torres do Valle

**Cargo:** Secretária Adjunta de Planejamento e Convênios

**CPF:** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

Nome: SABRINA RIBEIRO PROFETA

Cargo: Assessora da Diretora de Logística e Suprimentos (SMA)

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: MARIA OLÍVIA TORRES DO VALLE

Cargo: Secretária Adjunta de Planejamento e Convênios

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

